**CONTRATO Nº 185/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, denominado neste ato de **CONTRATANTE;** e, de outro lado **PADARIA E CONFEITARIA CAPELLIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob nº 00.489.746/0001-00, com sede na Rua Ricieri Chemello, 77, cidade de São Marcos - RS, representada, neste ato, pelo Sr. Paulo Henrique Capellin, CPF nº 384.188.600-06, residente e domiciliado na cidade de São Marcos - RS, neste ato denominada **CONTRATADA,** tudo conforme **Processo nº 459/2017, Convite nº 028/2017** e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO**

 Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação da CONTRATADA para a aquisição de lanches para o CREAS, CRAS, Casa Mãe Rainha.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUAT** | **UNID** |  **OBJETO** |  **UNIT** | **TOTAL** |
| 06 | 110,00 | UN |  BOLO QUADRADO SABORES CHOCOLATE, CENOURA E FORMIGUEIRO TAMANHO 30 X 40cm.  | 25,00 | **2.750,00** |
| 07 | 1.500,00 | UN |  CACHORRO QUENTE 120g ACONDICIONADOS EM PAPEL ALUMINIO  | 3,00 | **4.500,00** |
| 11 | 2.100,00 | UN |  SANDUICHE DE PÃO DE FORMA 120g - QUEIJO, PRESUNTO ALFACE E TOMATE. ACONDICIONADO EM TEMPERATURA 4 A 6°  | 2,50 | **5.250,00** |
| 14 | 40,00 | UN | REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES.  | 4,80 | **192,00** |

 R$ 12.692,00 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais)

 **Estão incluídas no preço todas as despesas com frete, impostos, taxas, funcionários, etc.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

 O objeto do presente instrumento será entregue pela CONTRATADA, **de forma parcelada nos locais solicitados pela secretaria.** As entregas deverão ser conforme solicitação do órgão requisitante. O prazo para entrega constará na respectiva solicitação.

 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, após cada entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato é celebrado entre as partes por prazo determinado, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, e como prazo final, 31 de dezembro de 2017.

Caso não seja retirada a totalidade dos itens, O CONTRATANTE não pagará qualquer tipo de indenização à CONTRATADA, estando o pagamento restrito aos itens retirados e comprovados mediante Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além das demais penalidades constantes na lei nº 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único:** No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido da próxima fatura apresentada ao Município, após a decisão, salvo no último mês, que será deduzida imediatamente.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do processo de licitação **nº 459/2017, na modalidade “Convite”, de nº 028/2017.**

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas despesas: **94075, 94107,94027 e 93901 da Secretaria de Assistência Social.**

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de São Marcos, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

São Marcos, RS, 13 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada Contratante